



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.818, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos :

da lei nº 1.493/2001

Janaúba 26/06/25

CPM

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.723 PARA ATENDER AS NORMATIVAS DA CÂMARA ESTADUAL INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.723, de 18 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-

Parágrafo Único: A convocação e atribuição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SAN;

Art.2º- Fica alterado o Inciso III do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.723, de 18 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º-

III. Convocar a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento

Janaúba – MG, 26 de junho de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA

Procurador-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 072/2025

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação